



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

DESPACHO MOTIVADO

Conforme o aludido no relatório da Comissão Permanente de Licitação a mim apresentado, em vista do Processo Licitatório já delineado;

RESOLVE:

Segundo a Lei de Licitações de nº 8666/93, a licitação fracassada é aquela em que há interessados no processo licitatório, mas que não preenchem os requisitos necessários, sendo portanto todas inabilitadas ou desclassificadas. No caso em tela todas foram desclassificadas. Num primeiro momento há de se concluir que sempre haverá uma grande procura para participar dos certames, tendo em vista o número de interessados que participaram desta licitação, entretanto resultando no primeiro momento algumas inabilitadas e demais desclassificadas. Desta feita com objetivo atender ao princípio da isonomia, ampliar a participação dos demais interessados, resolve arquivar o presente processo Tomada de preços nº 04/2023 e autorizo a deflagração de novo processo licitatório em caráter de urgência

Japoatã /SE, 12 de junho de 2023.

Nestes Termos

É o que decidimos.


Claudío Dinísio Nascimento
Prefeito